



Imbituba, 06 de maio de 2019.

Exmo. Sr.

Roberto Luiz Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

NESTA

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos 006/2019 – SEINFRA, cópia segue em anexo.

- Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 5.128/2019

Anexo à Mensagem nº 035/2019, de 06 de maio de 2019.

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.*

O PREFEITO DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção de Vias Públicas		
15.452.0011-2.033		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0127)	Aplicações Diretas	1.100.000,00
Total		1.100.000,00

Art. 2º O **Crédito Adicional Suplementar** aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Pavimentação de Vias Públicas		
15.451.0011-1.011		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0109)	Aplicações Diretas	400.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM		
Encargos com a Execução de Sentenças Judiciais		
02.062.0005-2.038		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0141)	Aplicações Diretas	700.000,00
Total		1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de maio de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito